



EDITAL

EDITAL PRPG Nº 01/2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o presente edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº 44/2022, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da PRPG (prpg@ufg.br).

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº 44/2022 para o processo de seleção interna na UFG de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, requisitos dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores, dos coorientadores e dos estudantes, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES Nº 44/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 44/2022, cada programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES terá direito a 1 (uma) cota de bolsa de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses de duração, desde que sejam atendidos os requisitos dos orientadores, coorientadores e estudantes para a concessão.

2.2. Somente poderão participar da seleção interna estudantes que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8.3 do Edital CAPES Nº 44/2022, até o fim do período de inscrições no Sistema de Inscrições da Capes.

2.3. A inscrição dos estudantes na seleção interna será efetivada nos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

2.3.1. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação, conforme item 8.7.2, inciso "I" do Edital Nº 44/2022;

2.3.2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato, conforme item 8.7.2, inciso "II" do Edital Nº 44/2022;

2.3.2.1. Para a seleção interna, admite-se provisoriamente, no lugar da carta de aceite, comprovantes de interação com o coorientador para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando (e-mails ou outros documentos comprobatórios dessa interação prévia). Para a inscrição no Sistema CAPES, a carta de aceite definitivo deverá ser, obrigatoriamente, apresentada;

2.3.3. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES Nº 44/2022 (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf), conforme item 8.7.2, inciso "III" do referido Edital;

2.3.3.1. Para a seleção interna, admite-se provisoriamente comprovante de inscrição para a realização do exame, se possível com a previsão de data para obtenção do resultado. Para a inscrição no Sistema CAPES o comprovante deverá ser, obrigatoriamente, apresentado;

2.3.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, conforme item 8.7.2, inciso "IV" do Edital Nº 44/2022;

2.3.5. Histórico escolar acadêmico do doutorado em andamento, com o devido código de verificação de autenticidade, gerado pelo sistema de registro acadêmico da UFG ou Ata do Exame de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-Graduação, conforme item 8.7.2, inciso "V" do Edital Nº 44/2022;

2.3.6. *Curriculum vitae* atualizado do estudante, extraído da Plataforma Lattes, conforme item 8.7.2, inciso "VI" do Edital Nº 44/2022;

2.3.7. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente, as informações descritas nas alíneas de "a" a "I" do item 8.7.2, inciso VII do Edital Nº 44/2022;

2.3.8. Identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) válido, conforme item 8.3.VIII do Edital Nº 44/2022;

2.3.9. Declaração assinada de próprio punho, pelo candidato, conforme Anexo I deste edital.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Seleção interna na UFG atenderá ao disposto no item 8.5.4 do Edital Nº 44/2022 e ocorrerá em 2 fases.

Fase I da Seleção Interna

3.2. A Fase I é interna aos Programas de Pós-Graduação e deverá ser conduzida por uma Comissão nomeada pela Coordenação e composta por dois docentes e um discente, preferencialmente, membros da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

3.3. Orientadores de candidatos não poderão participar da Comissão interna de seleção.

3.4. O Programa de Pós-Graduação deverá publicar, no respectivo site, o Edital Nº 44/2022 da CAPES, a comissão interna de seleção, bem como fazer a chamada para inscrições no presente edital, informando o e-mail para envio da documentação ao PPG.

3.5. A Comissão de seleção interna do Programa deverá realizar a seleção dos candidatos, analisando a documentação apresentada pelo candidato, em conformidade com os requisitos do Edital Nº 44/2022.

3.6. A Fase I compreenderá duas avaliações. A primeira avaliação considerará o período do curso que o candidato está cursando, a sua proficiência em língua estrangeira, a produção científica do candidato e de seu orientador, e a interação técnico-científica com o coorientador e a instituição no exterior.

3.6.1. Para proceder à primeira avaliação da Fase I, a Comissão do PPG deverá preencher o Anexo II do edital. O somatório da pontuação será convertido em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.6.2. A segunda avaliação compreenderá uma análise do Plano de Estudos, considerando os critérios e notas listados no quadro a seguir:

Critério	Nota
Pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese	0 a 2,5
Exequibilidade do plano, de acordo com o cronograma previsto	0 a 2,5
Adequação da proposta aos objetivos e estratégias de internacionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e às normas da CAPES	0 a 2,5
Viabilidade de apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no âmbito do programa	0 a 2,5

3.6.2.1. Para proceder à segunda avaliação da Fase I, considerando os critérios de análise, conforme o item 3.6.2, a Comissão do PPG atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.7. A classificação interna dos candidatos de cada programa será feita a partir da média aritmética das duas avaliações que compõem a Fase I, sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou superior a 7,0.

3.8. Dentre os candidatos classificados, o candidato que possuir a maior nota será considerado "aprovado" para a cota do programa.

3.8.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1º a posse do certificado de proficiência; 2º a aprovação no Exame de Qualificação; e 3º a maior nota na primeira avaliação da Fase I.

3.9. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação publicará a lista de candidatos em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o cronograma definido no item 4, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

3.10. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma exposto no item 4 deste edital, os resultados deverão ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do PPG à PRPG, por meio de Processo no SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.10.1. Lista contendo os nomes dos candidatos inscritos, classificados em ordem decrescente de pontuação, as notas obtidas em cada avaliação e a indicação do candidato aprovado para a vaga, além do período solicitado em número de meses;

3.10.2. Ata do Processo de seleção da candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG, conforme previsto no item 8.5.5 do Edital Nº 44/2022;

3.10.3. Comprovante de exame de proficiência, ou comprovante de inscrição no exame de proficiência, dos candidatos classificados (que obtiveram nota igual ou maior que 7,0).

Fase II da Seleção Interna

3.11. A Fase II será feita pela Comissão de Seleção da PRPG, composta pelo Pró-Reitor (Presidente), pelo Diretor Geral de Pós-graduação Stricto Sensu, por um representante da Secretaria de Relações Internacionais da UFG e por um representante da Associação de Pós Graduandos (APG).

3.12. A Fase II compreende a etapa de remanejamento de cotas não utilizadas pelos PPGs dentre os candidatos classificados, mas não aprovados na Fase I.

3.13. A classificação de candidatos aprovados para cotas adicionais por remanejamento, caso existam, ocorrerá seguindo os seguintes critérios em ordem de prioridade:

3.13.1. Ter apresentado o certificado de proficiência, conforme especificado no Edital Nº 44/2022, na fase I.

3.13.2. Apresentar maior pontuação no item Interação técnico-científica entre orientador e coorientador (Anexo II);

3.13.3. Apresentar maior pontuação no item Instituição de destino (Anexo II);

3.13.4. Ser aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, com nota 5, 6 e 7 na avaliação da CAPES;

3.13.5. Apresentação de comprovante de aprovação no exame de qualificação na Fase I.

3.14. A PRPG divulgará o resultado com todos os candidatos aprovados para as cotas adicionais remanejadas, caso existam, bem como uma lista de espera com os demais candidatos, caso existam, em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos no item 3.13,

os quais poderão ser contemplados se houver desistência ou inconsistência documental de candidatos previamente aprovados, conforme estabelecido no item 4.2, do Edital Nº 44/2022.

3.15. Caso o número de candidatos classificados e não aprovados na Fase I seja inferior ao número de cotas remanescentes, todos serão considerados aprovados para receber cotas na Fase II.

3.16. A aprovação do candidato na Seleção Interna não garante o recebimento da bolsa, tendo em vista que ainda existirão etapas de homologação das inscrições, tanto pela PRPG quanto pela CAPES, conforme cronograma disposto no item 1.3 do Edital nº 44/2022.

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. 4.1 Este edital seguirá os seguintes prazos:

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PRPG Nº 01/2023	06/01/2023	PRPG
Período de impugnação do Edital Nº 02/2022	06/01/2023 até 10/01/2023	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital, caso existam	12/01/2023	PRPG
Período de inscrição para a seleção interna nos Programas de Pós-Graduação	12/01/2023 a 22/02/2023	Candidato
Período de análise documental e seleção interna no PPG	23/02/2023 a 28/02/2023	PPG
Resultado Preliminar das seleções de candidatos no PPG (Fase I)	Até 01/03/2023	PPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase I	Até 03/03/2023	PPG
Resultado Final das seleções de candidatos no PPG e envio dos documentos para a PRPG	Até 06/03/2023	PPG
Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 08/03/2023	PRPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase II	Até 10/03/2023	PRPG
Resultado Final do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 13/03/2023	PRPG
Publicação do resultado final da seleção	Até 13/03/2023	PRPG
Inscrição do candidato selecionado no Sicapes	15/03/2023 a 03/04/2023 (até as 17:00 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos no Sicapes	10/04/2023 a 17/04/2023	PRPG

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A interposição de recursos na Fase I deverá ser enviada diretamente ao e-mail do programa do candidato, contendo em assunto **“Recurso Fase I PDSE 2020”**, e a interposição de recursos na Fase II deverá ser enviada diretamente para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto **“Recurso Fase II PDSE 2020”**.

5.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste edital e do Edital CAPES Nº 44/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como das normas e condições do presente edital.

5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital Nº 44/2022 implicará a perda da cota pelo candidato e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.

5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção da PRPG, com a devida orientação da Capes.

Goiânia, 06 de janeiro de 2023.

Wilson José Flores Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação em exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, matrícula nº _____, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal de Goiás, candidato(a) à seleção interna da UFG ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), declaro que não fui contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo Edital Nº 44/2022, declaro também que não acumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, requerendo no momento da concessão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior. Declaro ainda, que não ultrapassarei o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, retornando ao Brasil como no mínimo de 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO 1 / FASE I

ITEM	Pontos	Soma	PONTUAÇÃO	
			Trava de pontuação	Pontuação
Do Candidato (conforme documentação apresentada)				
Aprovado no exame de qualificação	50		50	
Com o segundo ano do curso concluído	25			
Com o primeiro ano do curso concluído	10			
Certificado de Proficiência conforme exigido no edital	100		100	
Comprovante de inscrição para realização de exame de proficiência exigido no edital	50			
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A1 e A2 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o estudante está vinculado (desde 2018)	50		250	
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes B1 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o estudante está vinculado (desde 2018)	25			
Livro publicado com Qualis/Capes (desde 2018)	50			
Capítulo de Livro com Qualis/Capes (desde 2018)	20			
Grau de vinculação das atividades a serem realizadas no período sanduíche no exterior com o projeto de pesquisa do estudante.	Alto = 100		100	
	Moderado = 50			
	Baixo = 10			
Do Orientador (conforme Lattes)				

Parcerias em publicações em artigos científicos com o coorientador estrangeiro	25/artigo		300	
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A1 e A2 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o orientador está vinculado (desde 2018)	50/artigo			
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes B1 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o orientador está vinculado (desde 2018)	25/artigo			
Livro publicado com Qualis/Capes (desde 2018)	50/livro			
Capítulo de Livro com Qualis/Capes (desde 2018)	20/capítulo			
Interação técnico-científica entre orientador e co-orientador				
Na publicação científica (artigo e/ou livro)	25		100	
Na realização de atividades didáticas	25			
Na participação de bancas (qualificação, defesa)	25			
Nas atividades de orientação/supervisão de estudantes	25			
Instituição de destino				
Constar, em 2022 ou 2021, entre as 100 melhores do mundo no Times Higher Education World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou QS World University Rankings.	100		100	
Entre as 1000 melhores do mundo no Times Higher Education World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou QS World University Rankings.	60			
Referência na área, mas não consta em rankings internacionais	30			
TOTAL			1000	-----
* NOTA FINAL				

*A Nota Final corresponderá ao total da pontuação dividido por 100.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson José Flores Junior, Pró-Reitor Adjunto**, em 06/01/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3441258** e o código CRC **E579C220**.